

PROJETO DE LEI Nº 12/2017.

De, 13 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 1331
DATA: 19/09/2017
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE CASA RESIDENCIAL POPULAR PARA MUNÍCIPE CARENTE ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Srº DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, nos termos do art. 20, inc I, **alínea “a”** da LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica por essa Lei, doado à munícipe carente, Srª *Maria Regiane Araújo dos Reis*, brasileira, divorciada, portadora da CI RG nº 665.327 2ª via SSP/TO e CPF nº 961.151.221-04, a casa residencial popular localizada na Avenida Rio Amazonas, setor central, com as seguintes características (dimensões):

- 01 (uma) casa residencial popular, contendo 02 quartos, 01 banheiro e sala com cozinha conjugada, edificada sobre o lote 17, da Qd 21 “A”, com área de terreno 268.07 m², conforme anexa ficha de cadastro imobiliária anexa.

Parágrafo único. Para os fins de doação descritos no art. 1º da presente Lei, será obedecido rigorosamente os termos previstos no § 3º do art. 20 da LOM – Lei Orgânica Municipal, sendo que haja descumprimento desse mandamento legal, o patrimônio, objeto de doação reintegrará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

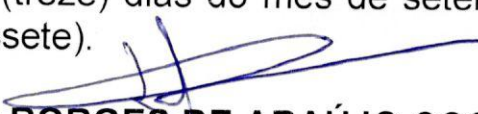
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

APROVADO

Em 29/09/2017

Projetos/Prefeitura/2017.


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Justificativa da Proposição:

Colenda Câmara,
Sr. Vereador-Presidente,
Demais parlamentares,

O Poder Executivo Municipal, tem a honra e a satisfação em submeter à apreciação dos nobres vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, a presente Proposição que versa sobre **DOAÇÃO DE CASA RESIDENCIAL POPULAR PARA MUNÍCIPE CARENTE ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Objeto reivindicado via Requerimento de número 08/2017 – CMT, datado de 03 (três) de março pretérito, de autoria do vereador, Sr. Wagner Hernandes Rodrigues, cuja matéria foi aprovada em 06/03/2017, a casa popular vem beneficiar a munícipe carente Sr^a *Maria Regiane Araújo dos Reis*.

Assim, prevalece também para apreciação do Projeto de Lei em pauta, os termos do art. 68 da LOM – Lei Orgânica Municipal “Regime de urgência”.

Rogamos pela aprovação da matéria!

Nossas considerações.

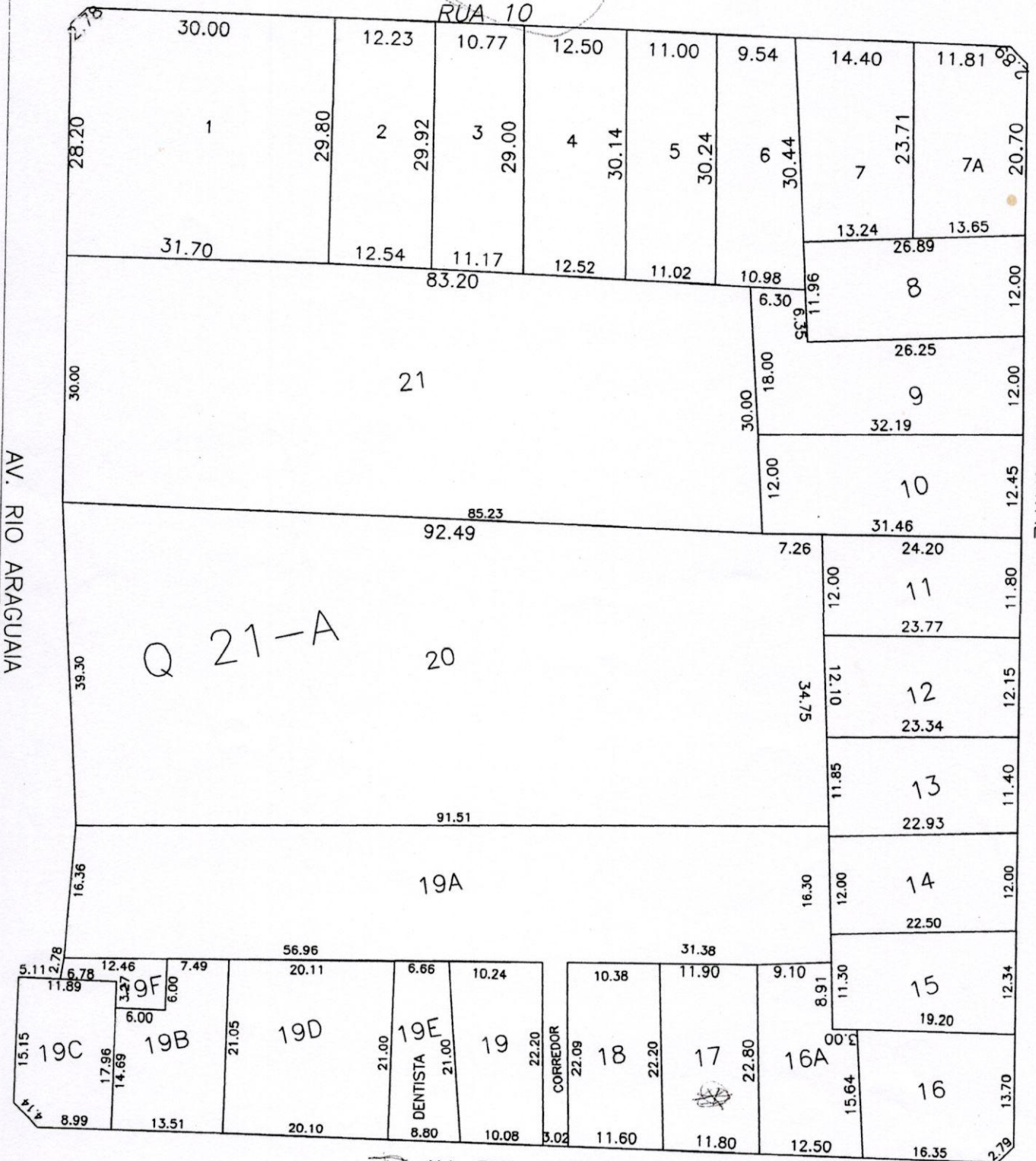
SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Assuntos
Parlamentares

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



DESMEMBRAMENTO TALISMA
Quadra n° 21-A N° Lotes: 29
Área Total: 15.783,88 M²

RUA 10



AV. RIO AMAZONAS

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

AV. RIO ARAGUAIA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
AV. RIO JAVAE



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE N.º 07/2017.

De 19, de setembro de 2017.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Trata sobre o projeto de lei n.º 12/2017, de
13/09/2017, de autoria do Poder Executivo.

APROVADO

Em 29/09/2017

A proposição em epígrafe “dispõe sobre DOAÇÃO DE CASA RESIDENCIAL POPULAR PARA MUNÍCIPE CARENTE ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Foi encaminhada ao Poder Legislativo no dia 14/09/2017, rogando por sua tramitação nos termos preceituados no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, (REGIME de URGÊNCIA), sendo registrada na Secretaria Administrativa sob o número de protocolo 1331.

Após sua apresentação em Plenário foi pelo Presidente da Edilidade distribuída a esta comissão, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional e legal conforme previsto no artigo 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto de lei em questão atende a reivindicação formulada via Requerimento Legislativo datado de 03 de março de 2017, o qual foi aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada no dia 6 de março do ano em curso, sendo o mesmo da lavra do vereador Wagner Hernandez Rodrigues. Passamos então as considerações sobre a referida matéria:

CONSIDERANDO, que o município tem autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme prescrição constitucional do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a doação pretendida mediante aprovação da matéria, está em conformidade com os requisitos previstos no caput. do artigo 17, e inciso I, da Lei 8666, dentre os quais autorização legislativa e interesse público justificado;

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da doação reintegrará o patrimônio público municipal no caso da não observância aos termos legais previstos no § 3º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CONSIDERANDO, que a iniciativa do Poder Executivo em proceder tal doção por meios legais, (mediante autorização desta Casa Legislativa), não configura CLIENTELISMO, mas sim um ato nobre de atendimento à dignidade humana;

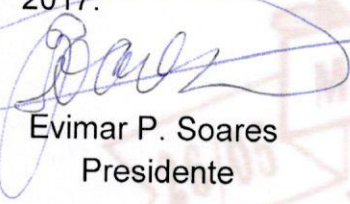
CONSIDERANDO, que a munícipe a ser beneficiada é pessoa comprovadamente carente, e ocupa o imóvel objeto da matéria a mais de dez anos zelando pela conservação do mesmo;

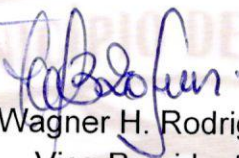
CONSEDRANDO finalmente que a partir do ato de doação, poderão ser realizadas reformas e manutenções que assegure à família da beneficiada melhor qualidade de vida;

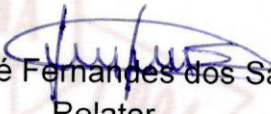
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL através de seus representantes subscritos, considera de primordial relevância a matéria em pauta, e opina pela constitucionalidade, juridicidade técnica e no mérito pela sua APROVAÇÃO, ao mesmo tempo em que respeitosamente felicita ao chefe do Poder Executivo por briosa iniciativa.

É O PARECER.

Sala da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 19 dias do mês de setembro de 2017.


Evimar P. Soares
Presidente


Wagner H. Rodrigues
Vice-Presidente


José Fernandes dos Santos
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº <u>1336</u>
DATA: <u>20</u> / <u>09</u> / <u>2017</u>
 ASSINATURA